



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2026

Que fazem entre a União, por intermédio do
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, e a empresa
SGMAX TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, situado no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, representado neste ato pelo Secretário de Administração Senhor THIAGO LONGO MENEZES, portador da matrícula funcional nº 34052, nomeado por meio da Portaria nº 181, de 26 de fevereiro de 2025, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor DAVI LUCAS BOIS, nomeado por meio da Portaria SG/MPF nº 173 de 12 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 27349, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **SGMAX TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.517.178/0001-61, estabelecida na Rua Conde Afonso Celso, 1129 – Jardim Sumaré - CEP: 14.025-040 – Ribeirão Preto – SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LEANDRO LIMA DE CARVALHO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00.000.001197/2024-24, referente ao Pregão nº 90033/2025, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no Termo de Referência nº 24/2025 – COOARC/SUBCORP/SA, na forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de recursos tecnológicos e materiais para laboratório forense computacional (Estações Forenses, Duplicadores e Bloqueadores, Adaptadores e Discos Rígidos).

Parágrafo único – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato iniciará a partir da sua assinatura e até **90 (noventa) dias** após o recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro – Dentro da vigência, estão previstos todos os serviços, e não apenas aqueles de entrega do objeto, mas também as demais obrigações e prazos mencionados no Termo de Referência, bem como procedimentos de recebimentos provisório e definitivo.

Parágrafo segundo – Depois do recebimento definitivo, o contrato será considerado extinto logo após o pagamento dos equipamentos e serviços prestados.

Parágrafo terceiro – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do(s) equipamento(s) e serviço(s), devendo observar as disposições estabelecidas no Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas no Contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo único – O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, deverá observar as disposições contidas nos subitens **5.8 a 5.20 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme subitem 4.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do contrato é de **73.003,00 (setenta e três mil e três reais)**, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Adaptador case externo 2,5 polegadas	30	R\$ 28,90	R\$ 867,00
02	Disco Rígido Tipo 1 (SSD 2TB)	9	R\$ 827,00	R\$ 7.443,00
03	Disco Rígido Tipo 2 (HDD 8TB)	20	R\$ 1.301,00	R\$ 26.020,00
04	Disco Rígido Tipo 3 (HDD 4TB)	20	R\$ 742,00	R\$ 14.840,00
05	Disco Rígido Tipo 4 (HDD 2TB)	20	R\$ 451,00	R\$ 9.020,00
06	Disco Rígido Tipo 5 (SSD 4TB) Externo	10	R\$ 1.439,00	R\$ 14.390,00
07	Adaptador PCI-e	9	R\$ 47,00	R\$ 423,00
Valor Total				R\$ 73.003,00

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/08/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no **subitem 6.1**, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a CONTRATADA do início da instrução.

6.2.1 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.2 Não iniciado o procedimento de reajuste pela CONTRATANTE, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

6.2.3 Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **subitem 6.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, do percentual a ser reajustado.

6.2.3.1 Em caso de ausência de manifestação da CONTRATADA sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo CONTRATANTE.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

6.8 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Conferir o(s) serviço(s) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre o objeto contratado, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.9 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.9.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.10 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s), comprovante(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência ou neste Contrato, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos comprovantes apresentados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao fornecimento do objeto:

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução do objeto;

9.1.3. Fornecer o objeto na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.4. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no fornecimento do objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado **ter em seu quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2.3. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, **contratar** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.3.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme subitem 4.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 12.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de **penalidade** mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 12.2.4.2;**

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificada no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até **o décimo quinto dia de mora;**

12.2.4.2. **Multa Sancionatória** após **o décimo quinto dia de mora**, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de **0,5% a 1,0%** para as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "e" do subitem 12.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 12.6; e

b) multa de **1,0% a 2,0%** para as infrações das alíneas "f", "g" e "h" do subitem 12.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 12.6.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Além das hipóteses do **subitem 12.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

(i) UG Executora: UGR 200100

- (ii) PTRES: 172236;
- (iii) Plano Interno: MSASPPEA1;
- (iv) Fonte de Recursos: 10000000000;
- (v) Natureza da Despesa: 339030 - 17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO
- (vi) Nota de Empenho nº 2026NE000352, de 3 de março de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO

18.1 O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19. O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital

CONTRATANTE

Assinatura Digital

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 24/2025 –COOARC/SUBCORP/SA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de recursos tecnológicos e materiais para laboratório forense computacional (Estações Forenses, Duplicadores e Bloqueadores, Adaptadores e Discos Rígidos).

1.2 As especificações técnicas dos materiais encontram-se pormenorizadas no ANEXO A1 - Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

1.3 Segue descrito abaixo os quantitativos estimados da contratação:

GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
01	Adaptador case externo 2,5 polegadas	30
02	Disco Rígido Tipo 1 (SSD 2TB)	9
03	Disco Rígido Tipo 2 (HDD 8TB)	20
04	Disco Rígido Tipo 3 (HDD 4TB)	20
05	Disco Rígido Tipo 4 (HDD 2TB)	20
06	Disco Rígido Tipo 5 (SSD 4TB) Externo	10
07	Adaptador PCI-e para Disco Rígido Tipo 1	9

ITEM 08		
Item	Descrição	Quantidade
08	Duplicadores para laboratório da PGR	4

ITEM 09		
Item	Descrição	Quantidade
09	Bloqueadores para o laboratório da PGR	3

ITEM 10		
Item	Descrição	Quantidade

10	Estações forenses para o laboratório da PGR	7
----	---	---

ITEM 11		
Item	Descrição	Quantidade
11	Notebooks	25

1.4 Ramo de Atividade predominante da contratação: Código do Material / Código do PDM (padrão descritivo de material): PDM: 70 INFORMÁTICA – EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE TIC, Código da Classe: 7010 COMPUTADORES
Código do PDM 8435NOTEBOOK (fonte: catálogo de materiais do www.compras.gov.br).

1.5. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato e término em até 90 (noventa dias) contados após o recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Dentro da vigência, estão previstos todos os serviços, e não apenas aqueles de entrega do objeto, mas também as demais obrigações e prazos mencionados neste termo de referência, bem como procedimentos de recebimentos provisório e definitivo.

1.5.2. Depois do recebimento definitivo, a contratação será considerada extinta logo após o pagamento dos equipamentos e serviços prestados.

1.5.3. O término da vigência contratual não exige a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do(s) equipamento(s) devendo observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas no Contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas neste termo de referência.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes, bem como no estudo técnico preliminar elaborado pelos responsáveis pelo planejamento da contratação, em especial quanto a “descrição da necessidade”:

“1.1. Descrição da Necessidade

1.1.1. Da necessidade

O Ministério Público Federal tem como uma das funções institucionais promover, privativamente, a ação penal pública. Para a concretização da referida atribuição é necessária a realização de diligências investigatórias a fim de nortear a formação da opinião delitiva.

Isso ocorre na maioria das vezes, por meio das informações fornecidas pelo inquérito policial ou perícias forenses realizadas pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise. Além disso, o Ministério Público Federal tem autonomia para conduzir o processo de investigação, portanto, necessita de soluções para extrair e analisar evidências digitais a fim de subsidiar o processo de investigação.

1.1.2. Equipamentos de duplicação forense e bloqueadores para preservação de evidências

A aquisição de equipamentos de duplicação forense e bloqueadores de escrita é essencial para atender às crescentes demandas das atividades de perícia do Ministério Público Federal (MPF). Esses equipamentos são indispensáveis para garantir a integridade das evidências digitais coletadas durante as investigações, assegurando que não ocorra qualquer alteração nos dados originais durante os procedimentos periciais.

Duplicadores Forenses: Esses dispositivos permitem a cópia exata de mídias digitais, como discos rígidos, SSDs e outros dispositivos de armazenamento, sem alterar os dados originais. O uso de duplicadores forenses é uma prática fundamental no processo de extração e análise de evidências digitais, uma vez que preserva a cadeia de custódia, garante a autenticidade da prova e possibilita a realização de múltiplas análises sem risco de corromper a mídia original.

Bloqueadores de Escrita: Estes dispositivos são cruciais para a preservação da integridade das evidências digitais, pois impedem qualquer modificação não intencional nos dados durante a análise pericial. O bloqueio de escrita é uma medida de segurança imprescindível, garantindo que as mídias examinadas mantenham seu conteúdo original inalterado, o que é um requisito técnico e legal nas investigações criminais conduzidas pelo MPF.

Impacto na Atividade Pericial: A aquisição desses equipamentos permitirá ao MPF realizar análises periciais de forma mais eficiente, precisa e segura. Com os bloqueadores de escrita, será possível coletar e preservar evidências digitais com a certeza de que os dados não serão alterados, preservando assim a validade jurídica das provas obtidas. Já os duplicadores forenses permitirão a criação de múltiplas cópias de evidências, facilitando o trabalho de diferentes analistas em uma mesma investigação e permitindo o armazenamento seguro de cópias de evidências sensíveis.

Por fim, a adoção desses equipamentos encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do Ministério Público Federal, especialmente no que tange ao aprimoramento dos processos de investigação e perícia com o uso intensivo de tecnologia. Isso também está em consonância com o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do MPF, que

visa fornecer soluções tecnológicas integradas, seguras e eficientes para apoiar a atuação institucional.

1.1.3. Estação de Trabalho Forense

A aquisição de Estações de Trabalho Forense de alto desempenho é imprescindível para apoiar as atividades periciais realizadas no âmbito do Ministério Público Federal (MPF), especialmente nas unidades da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA). As análises forenses digitais demandam recursos computacionais robustos, capazes de processar grandes volumes de dados e realizar tarefas complexas em prazos reduzidos, o que justifica a necessidade de equipamentos com maior poder de processamento.

Necessidade Técnica: As evidências digitais coletadas em dispositivos como discos rígidos, SSDs, dispositivos móveis e mídias de armazenamento requerem análises minuciosas que envolvem a aplicação de algoritmos avançados de recuperação de dados, criação de imagens forenses e extração de informações de áreas ocultas ou corrompidas. As estações de trabalho convencionais não possuem capacidade de processamento e memória suficientes para realizar essas tarefas de forma eficaz, o que impacta negativamente a celeridade e a qualidade das perícias realizadas.

Benefícios das Estações de Trabalho Forense: As estações de trabalho forense são projetadas especificamente para suportar essas atividades intensivas em processamento, oferecendo:

- Alta Capacidade de Processamento: Com processadores de múltiplos núcleos e alta frequência, essas estações possibilitam a execução simultânea de diversas tarefas computacionais, como a criação de imagens forenses e a análise de grandes volumes de dados.*
- Memória RAM Ampla: Com grandes quantidades de memória RAM, esses equipamentos garantem a fluidez no processamento de informações de grandes bases de dados e na execução de software de análise forense, reduzindo o tempo necessário para completar as perícias.*
- Placas Gráficas de Alto Desempenho: As estações de trabalho forense utilizam placas gráficas dedicadas, necessárias para acelerar processos de computação forense que envolvem gráficos complexos ou processamento paralelo, como a análise de vídeo e imagens digitais.*
- Armazenamento Rápido: Com unidades de armazenamento de alta velocidade (NVMe e SSD), essas estações permitem o rápido acesso e manipulação de grandes volumes de dados forenses, contribuindo para a eficiência das investigações.*

Impacto nas Atividades do MPF: A utilização dessas estações de trabalho resultará em perícias mais ágeis, seguras e eficazes, especialmente nos casos que envolvem grandes volumes de dados digitais. Equipar as equipes de peritos com tecnologia de ponta também contribui diretamente para a qualidade das análises e para a segurança jurídica das evidências processadas, mitigando o risco de perda de dados ou falhas técnicas durante o procedimento.

Além disso, a aquisição das estações de trabalho forense está em consonância com os objetivos estratégicos do MPF, que incluem o aprimoramento do combate à criminalidade e à corrupção através de inteligência e tecnologia. As estações também permitirão à SPPEA atender com maior agilidade as demandas por análises forenses em todo o território nacional, otimizando o uso de recursos tecnológicos e garantindo a celeridade necessária às investigações conduzidas pelo MPF.

Portanto, a aquisição das Estações de Trabalho Forense representa um avanço estratégico no apoio à atuação pericial do Ministério Público Federal, garantindo que as equipes de tecnologia da informação e perícia disponham de ferramentas adequadas para a execução de suas funções de maneira eficiente e com o rigor técnico necessário.

1.1.4. Justificativa para Aquisição de Notebooks para Perícia Forense, Investigação Digital e Análise de Dados

A aquisição de notebooks de alto desempenho é essencial para o desenvolvimento das atividades de perícia forense de grande volume de dados em investigações realizadas pelo Ministério Público Federal (MPF). O ambiente investigativo, em muitos casos, exige que as equipes de peritos tenham mobilidade e acesso imediato a ferramentas de análise forense para garantir a preservação, extração e análise das evidências.

Necessidade Técnica: O trabalho de coleta de evidências digitais em campo demanda que as equipes de perícia estejam equipadas com dispositivos portáteis que possuam capacidade de realizar cópias forenses e análises preliminares diretamente no local. Da mesma forma, a análise de grandes volumes de dados digitais, especialmente em investigações complexas, requer equipamentos portáteis com alto poder de processamento e armazenamento robusto para lidar com bases de dados extensas e operações computacionais intensivas.

Benefícios dos Notebooks de Alto Desempenho:

- *Mobilidade e Eficiência: Os notebooks permitirão que as equipes periciais realizem análises iniciais e cópias forenses diretamente no local da coleta de evidências, agilizando o processo investigativo e preservando a integridade da prova digital no ambiente original. Isso é crucial para evitar qualquer risco de contaminação ou perda de dados durante o transporte para o laboratório.*
- *Alto Desempenho em Campo: Os notebooks a serem adquiridos serão equipados com processadores de múltiplos núcleos, ampla memória RAM e unidades de armazenamento de alta capacidade (SSD), garantindo que sejam capazes de executar software forense avançado em tempo real, mesmo diante de grandes volumes de dados.*
- *Capacidade de Armazenamento: Além de suportarem o processamento de evidências digitais em campo, esses dispositivos contarão com espaço de armazenamento suficiente para armazenar imagens forenses e outros dados coletados até que possam ser transferidos para o laboratório central, mantendo a cadeia de custódia intacta.*
- *Ferramentas Forenses Integradas: Esses notebooks poderão ser equipados com software especializado para análise de dispositivos móveis, discos rígidos, e outras mídias*

digitais, permitindo a realização de perícias complexas e detalhadas em campo ou em situações onde o acesso ao laboratório forense é limitado ou inexistente.

Impacto nas Atividades Investigativas: A utilização de notebooks de alto desempenho proporcionará maior agilidade e eficiência nas investigações conduzidas pelo MPF, principalmente em operações onde o tempo é um fator crítico e a necessidade de coleta e análise rápida das evidências é imprescindível. A possibilidade de realizar análises preliminares diretamente em campo, sem necessidade de retorno imediato ao laboratório forense, reduz consideravelmente o tempo de resposta das investigações e facilita a tomada de decisões imediatas pelos investigadores.

Além disso, a capacidade de processar grandes volumes de dados com eficiência possibilita que as equipes forenses lidem com investigações complexas envolvendo fraudes financeiras, crimes cibernéticos e corrupção de maneira mais eficaz, aumentando a resolutividade das operações do MPF.

Alinhamento Estratégico: A aquisição desses notebooks também está em consonância com os objetivos estratégicos do MPF, como o aprimoramento do combate à corrupção e à criminalidade organizada através do uso intensivo de tecnologia e inovação. Os notebooks garantirão que as atividades de investigação possam ser conduzidas em qualquer localidade, contribuindo para uma atuação mais descentralizada e rápida das equipes periciais.

Dessa forma, a aquisição de notebooks de alto desempenho justifica-se como uma medida estratégica para reforçar a capacidade operacional das equipes de perícia forense, garantindo a agilidade e eficiência nas investigações, preservando a integridade das provas digitais e, conseqüentemente, contribuindo para a eficácia das ações promovidas pelo Ministério Público Federal.

1.1.5. Justificativa para Aquisição de Discos Rígidos Externos para Armazenamento e Transporte de Evidências Digitais

A aquisição de discos rígidos externos é fundamental para apoiar as atividades de perícia digital do Ministério Público Federal (MPF), especialmente no que se refere à coleta, armazenamento seguro e transporte de evidências digitais. Essas mídias serão utilizadas tanto durante a fase de coleta de evidências em campo quanto para a disponibilização das informações periciadas às partes envolvidas nos processos penais, garantindo a integridade e a segurança das provas digitais.

Necessidade Técnica: No contexto das investigações conduzidas pelo MPF, é comum o uso de dispositivos de armazenamento externo para a cópia e preservação de grandes volumes de dados digitais extraídos de dispositivos apreendidos, como computadores, dispositivos móveis e outras mídias de armazenamento. Os discos rígidos externos oferecem uma solução eficiente e segura para o armazenamento temporário dessas evidências, preservando a integridade dos dados e facilitando seu transporte entre os peritos e as partes processuais.

Benefícios dos Discos Rígidos Externos:

- *Armazenamento Seguro e Amplo:* Esses dispositivos oferecem grande capacidade de armazenamento, permitindo o salvamento de grandes volumes de dados digitais em um único local. Isso é particularmente importante para garantir que todas as informações coletadas em uma perícia sejam armazenadas de forma segura, sem a necessidade de fragmentar os dados entre múltiplas mídias.
- *Preservação da Cadeia de Custódia:* Os discos rígidos externos desempenham um papel crucial na preservação da cadeia de custódia das evidências digitais, garantindo que os dados armazenados sejam protegidos contra adulterações e que possam ser facilmente transportados para os laboratórios forenses ou disponibilizados para as partes processuais, sem risco de violação ou perda.
- *Facilidade de Transporte de Evidências:* Por serem portáteis, os discos rígidos externos facilitam o transporte seguro das evidências digitais, tanto entre os locais de coleta (operações em campo) quanto entre as diversas unidades do MPF, além de viabilizar a entrega das cópias das evidências às partes interessadas no processo penal. Isso reduz o risco de danos físicos ou perda de informações durante o transporte.
- *Disponibilização para as Partes no Processo Penal:* Os discos rígidos externos serão essenciais para a disponibilização das evidências periciadas às partes do processo penal, conforme as exigências legais. Isso garante que as informações sejam acessadas de forma segura e íntegra, respeitando o direito das partes de acessar as provas com confiabilidade e sem comprometer a segurança jurídica dos dados.

Impacto nas Atividades Periciais: A utilização de discos rígidos externos permitirá que as equipes periciais do MPF atuem com maior eficiência e segurança na coleta e armazenamento das evidências digitais, tanto em campo quanto no laboratório. Além disso, facilitará a entrega segura das cópias das evidências às partes envolvidas no processo penal, contribuindo para a transparência e celeridade das atividades investigativas. A portabilidade dos discos rígidos também reduz o tempo necessário para movimentar as evidências entre as unidades do MPF e as partes interessadas, melhorando a eficiência dos processos.

Alinhamento Estratégico: A aquisição desses discos rígidos está em total conformidade com os objetivos estratégicos do MPF de aprimorar o combate à criminalidade e garantir a segurança das evidências digitais coletadas nas investigações. Além disso, o uso desses dispositivos contribui para a redução de custos operacionais associados ao armazenamento e transporte de grandes volumes de dados, promovendo maior eficiência nas operações periciais.

Portanto, a aquisição dos discos rígidos externos para armazenamento e transporte de evidências digitais justifica-se pela sua importância na preservação da integridade das provas, na celeridade das investigações e na garantia de que as partes envolvidas em processos penais terão acesso seguro e protegido às evidências coletadas. A medida contribui diretamente para o aprimoramento das atividades de perícia digital do MPF e para o cumprimento das exigências legais no âmbito do processo penal.

1.1.6. Justificativa para Aquisição de Cases Externas para Instalação de Discos Rígidos

A aquisição de cases externas para instalação de discos rígidos já adquiridos pelo Ministério Público Federal (MPF) visa otimizar o uso dos investimentos anteriormente realizados em discos rígidos e melhorar a eficiência no armazenamento, transporte e disponibilização de evidências digitais. Esses cases serão utilizados para instalar e proteger os discos rígidos, que servirão para a disponibilização de evidências digitais às partes envolvidas nos processos penais, bem como para o juízo, em conformidade com as exigências processuais.

Necessidade de Otimização dos Recursos Já Adquiridos: O MPF já realizou investimentos significativos na aquisição de discos rígidos, utilizados para o armazenamento de evidências digitais coletadas em investigações e perícias. A utilização de cases externas permitirá que esses discos rígidos sejam aproveitados de maneira mais eficiente, facilitando seu transporte seguro e preservando sua integridade durante o uso para entrega de provas às partes e ao juízo.

Benefícios dos Cases Externas:

- *Proteção e Durabilidade: As cases externas protegem fisicamente os discos rígidos, proporcionando uma camada adicional de segurança contra impactos físicos e variações ambientais, como umidade e poeira. Isso é essencial para garantir a preservação das evidências digitais armazenadas, minimizando o risco de danos que possam comprometer os dados.*
- *Otimização do Uso dos Discos Rígidos: Ao instalar os discos rígidos já adquiridos pelo MPF em cases externas, o órgão aproveita plenamente os recursos já investidos, evitando a necessidade de novas aquisições de dispositivos de armazenamento. Isso promove a sustentabilidade dos investimentos realizados e assegura que o material disponível seja utilizado em sua totalidade, com segurança e eficiência.*
- *Facilidade na Disponibilização de Evidências: As cases externas possibilitam o uso dos discos rígidos para entrega segura das evidências digitais às partes no processo penal, de acordo com as normas legais. Ao facilitar a inserção e remoção dos discos rígidos, as cases otimizam o processo de disponibilização das provas, garantindo que as partes interessadas possam acessar as informações de forma segura e ágil.*
- *Segurança no Transporte das Provas: A utilização de cases externas permite que os discos rígidos sejam transportados com segurança entre as unidades do MPF, as partes envolvidas no processo e o juízo, assegurando a integridade das provas durante deslocamento. Isso é crucial para manter a cadeia de custódia das evidências e evitar contaminação ou danos nos dados.*
- *Disponibilização de Evidências ao Juízo: As evidências digitais armazenadas nos discos rígidos poderão ser facilmente disponibilizadas ao juízo por meio das cases externas, garantindo que o magistrado tenha acesso rápido e seguro às provas periciadas. Esse*

procedimento assegura a transparência e eficiência nos processos judiciais em que o MPF atua, atendendo aos requisitos de celeridade processual e de garantia do direito à prova.

Impacto nas Atividades Periciais e Processuais: A aquisição de cases externas para os discos rígidos já adquiridos maximiza o uso dos recursos disponíveis, permitindo que o MPF atue com maior eficiência na disponibilização de evidências digitais. A proteção oferecida pelas cases minimiza os riscos de danos às provas durante o transporte e o armazenamento, preservando a validade jurídica das evidências. Além disso, a facilidade de manuseio dos discos instalados em cases externas permite que as equipes periciais e processuais realizem suas atividades com maior agilidade, beneficiando diretamente as partes e o juízo.

Alinhamento Estratégico: A aquisição de cases externas também está em consonância com os objetivos estratégicos do MPF, como a eficiência no uso de recursos tecnológicos e a garantia de que as evidências digitais coletadas e periciadas sejam disponibilizadas de maneira segura, preservando sua integridade. O reaproveitamento dos discos rígidos adquiridos em processos anteriores é uma medida que contribui para a sustentabilidade dos investimentos e para a redução de custos operacionais, além de melhorar a celeridade no atendimento às demandas processuais.

Portanto, a aquisição de cases externas para instalação dos discos rígidos já adquiridos pelo MPF justifica-se pela otimização dos recursos disponíveis, pela segurança no transporte e disponibilização das provas digitais, e pelo suporte às atividades de perícia e ao processo penal. A medida visa garantir a integridade e a acessibilidade das evidências, assegurando que tanto as partes envolvidas quanto o juízo possam receber as provas de forma segura, rápida e eficiente.”

2.2. Justificativa quanto à natureza do objeto

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem(ns) comum(ns), conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.2.1.1. Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.3 Enquadramento da contratação

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA- 2025 conforme consta na NOTA TÉCNICA Nº 545/2024/AEGON/SG (PGR-000471031/2024) e Memorando Nº 237/2024/AEGON/SG (PGR-000479205/2024) e inserida no Sistema de Gestão Administrativa sob etiqueta n.º PGR-0195/25.

2.4.1 Em atenção ao MEMORANDO n° 253/2024/ANPTI/SPPEA/PGR (PGR-00105472/2024), informo que a demanda ora denominada Laboratório Forense foi incluída no PCTIC e recebeu o número de controle 45-b.

2.4.2 A contratação está prevista no Plano de Contratações de TIC - PCTIC, conforme consta do Despacho n° 1541/2024 (PGR-00129489/2024).

i) Data de publicação do Portal de Transparência do MPF: 16/07/2025

ii) Data de atualização no PNCP do PCA-2024: 16/07/2025

2.6 Agrupamento do objeto:

2.6.1 O objeto será composto por um GRUPO ÚNICO (itens 1 a 7), constituídos de um conjunto de itens de mesma natureza e que guardam relação entre si, adaptadores e discos rígidos, e ITENS 8, 9, 10 e 11.

2.6.2 O agrupamento também proporcionará:

2.6.2.1 O aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário);

2.6.2.2 Maior atratividade ao certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

2.6.3 Destaca-se que o agrupamento não implica prejuízo à ampla competitividade, pois existem, no mercado, diversas empresas com capacidade de fornecer os produtos na forma estabelecida, sendo usual o agrupamento nas licitações públicas.

2.7 Da participação na Licitação

2.7.1. A licitação NÃO será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado supera o estipulado abaixo a do Art 47 e no inciso I do Art. 48, bem como não se enquadra na categoria de “bens de natureza divisível”, conforme inciso III do Art. 48 e inciso III do Art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006.

“Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; OU

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

2.7.1.1. A justificativa para não aplicabilidade da cota dos 25%, amparada nos Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, é o fato de que o fornecimento do material por mais de uma empresa poderá causar prejuízo à Administração, em razão da possibilidade de entrega de diferentes fornecedores que afeta diretamente o princípio da padronização, consoante alínea “a”, inciso V, art.40 da Lei nº 14.133/202. Ademais, não foram identificadas microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam autorizadas a fornecer o item pretendido na presente contratação.

2.7.2 O objeto desta contratação não possibilita a participação de pessoas físicas, por não atender as exigências previstas no presente Termo de Referência, de acordo com IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

2.7.2.1. Justifica-se a não permissão de participação de pessoas físicas no certame em razão das prescrições relacionadas à “garantia dos produtos”, detalhadas no subitem 5.8 deste TR, que estabelecem condições à Contratada que exigirão estrutura operacional (equipamentos, ferramentas e equipe profissional, etc.) incompatível de ser disponibilizada por pessoas físicas, tais como:

a) Recursos diversos para cumprir com eventuais *manutenções corretivas em hardware para correção de defeitos de fabricação* (subitem 5.8.3);

b) Canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema, com atendimento *em horário comercial de 08h00m às 18h00m, indicando telefone 0800 (ou número que aceite discagem a cobrar), site para abertura de chamados e endereço de e-mail para abertura do chamado* (subitem 5.8.4).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ANEXO A1 – Especificações Técnicas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deve-se observar os requisitos da contratação estabelecidos abaixo:

Sustentabilidade

4.2 Devem ser atendidos, pela CONTRADA, os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, bem como o Art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Consórcio

4.5 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio considerando as características do objeto a ser contratado, especialmente quanto ao vulto, conclui-se que a execução integral poderá ser plenamente atendida por uma única empresa, sem que haja necessidade de cooperação ou especialização conjunta de múltiplas empresas. Além disso, a contratação não demanda divisão de escopo, múltiplas expertises complementares, nem recursos de grande monta que justifiquem a formação de consórcios.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e Local de entrega

5.1 Para todos os ITENS: O objeto deverá ser entregue até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.3 Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior – devidamente comprovada pela CONTRATADA – por escrito, até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para a entrega, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

5.4 Os materiais devem estar embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.5 O acondicionamento e transporte deve ser feito adequadamente à mercadoria que deve estar devidamente protegida do pó e das variações de temperatura. As embalagens primárias individuais do produto devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.6 CONTRATADA deverá agendar formalmente a entrega do material, com antecedência de 01 (um) dia útil.

5.7. A entrega dos materiais, deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta, das 13h às 18 horas, agendado previamente na Divisão de Almoxarifado, no endereço SAF/SUL Quadra 4, Conjunto C, Bloco F - Brasília – DF, CEP 70050-900, Procuradoria Geral da República, telefone (61) 3105-6538/ 3105-6575, e-mail: pgr-almoxarifado@mpf.mp.br.

Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. Para os itens 1 a 7, o prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Para os itens 8, 9, 10 e 11, o prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA se obriga a substituir todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação e/ou funcionamento, sem ônus para o CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos equipamentos, tais como, manutenção corretiva em hardware para correção de defeitos de fabricação;

5.10 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema web e deverá atender aos seguintes critérios:

5.10.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para abertura do chamado de assistência técnica de garantia em horário comercial de 08h00m às 18h00m, indicando

telefone 0800 (ou número que aceite discagem a cobrar), site para abertura de chamados ou endereço de e-mail para abertura do chamado;

5.10.2 A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados técnicos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, encaminhados diretamente à central de atendimento da CONTRATADA, para solução de problemas decorrentes de quaisquer defeitos de fabricação e/ou falhas de funcionamento;

5.10.3 Caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema por meio de assistência remota, a critério do CONTRATANTE, deverá realizar uma ação de visita às dependências do CONTRATANTE para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal nos equipamentos;

5.10.3.1 O atendimento será nas dependências do CONTRATANTE, de segunda-feira ao domingo, no horário de 08h00m às 18h00m, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções, programações/reprogramações necessárias para recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

5.10.3.2 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, por meio do setor competente;

5.11 Os chamados serão registrados por meio de solicitação do setor competente do CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.12 Não haverá número máximo de solicitações e/ou chamados abertos pelo CONTRATANTE para a solução de quaisquer defeitos de fabricação e/ou falhas de funcionamento;

5.13 Todas as peças e componentes eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamentos(s), sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados em hipótese alguma, estando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades/sanções administrativas previstas no Contrato;

5.14 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, todas as atualizações de firmware disponibilizadas pelos fabricantes para a correção de erros (bugs) e falhas de segurança, em até 10 (dez) dias úteis após o lançamento oficial da atualização;

5.15 A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de hardware para normalização de qualquer defeito de fabricação, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para o CONTRATANTE. Feita a substituição, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE a substituição para atualização do ativo fixo;

5.16 Os discos rígidos ou quaisquer outras mídias de armazenamento computacionais, após substituição por defeito, não poderão ser retiradas do órgão, considerando que o conteúdo armazenado é classificado como sigiloso;

5.17 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, o hardware já instalado, por um novo, quando comprovados defeitos de fabricação, que comprometam o seu desempenho ou funcionamento, nas seguintes hipóteses:

5.17.1 Caso ocorram 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias;

5.17.2 Caso a soma dos tempos de paralisação da solução ultrapasse 40 (quarenta) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias;

5.18 As correções deverão ser documentadas e encaminhadas ao CONTRATANTE;

5.19 A garantia do produto é estabelecida considerando a versão entregue. O produto não perderá a garantia se nova versão estiver vigente à época do período da garantia.

5.20 A CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição dos equipamentos defeituosos.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Será de responsabilidade da Secretaria Perícia, Pesquisa e Análise a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.10.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. . (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega do(s) material (is), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.1.1.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.2 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

7.1.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura será atestada após o recebimento definitivo.

7.1.2.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.2.4.1. As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento de verão ocorrer até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB nº 2237, de 04 de dezembro de 2024.

7.1.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento ou no instrumento de cobrança.

7.1.4 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

7.1.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.1.6 Os materiais poderão ser recusados, dentre outros, quando entregue com especificações técnicas inferiores às previstas neste termo de referência.

7.2 Do Faturamento:

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.1.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3 Condições de Pagamento:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO (itens 1 a 7) e POR ITEM (8, 9, 10 e 11).

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3 Para fins de qualificação econômica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.448.729,81 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Grupo Único

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo total
01	Adaptador case externo 2,5 polegadas	30	68,40	2.052,00
02	Disco Rígido Tipo 1 (SSD 2TB)	9	827,92	7.451,28
03	Disco Rígido Tipo 2 (HDD 8TB)	20	1.765,92	35.318,40
04	Disco Rígido Tipo 3 (HDD 4TB)	20	884,75	17.695,00
05	Disco Rígido Tipo 4 (HDD 2TB)	20	602,37	12.047,40
06	Disco Rígido Tipo 5 (SSD 4TB) Externo	10	2.800,05	28.000,50
07	Adaptador PCI-e	9	74,47	670,23
Valor Total do Grupo Único				103.234,81

Item 08

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo unitário	Valor Máximo total
08	Duplicadores para laboratório da PGR	4	108.000,00	432.000,00

Item 09

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo	Valor
------	-----------	------------	--------------	-------

			unitário	Máximo total
09	Bloqueadores para o laboratório da PGR	3	77.600,00	232.800,00

Item 10

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo unitário	Valor Máximo total
10	Estações forenses para o laboratório da PGR	7	114.885,00	804.195,00

Item 11

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo unitário	Valor Máximo total
11	Notebooks	25	35.060,00	876.500,00

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – UG emitente: 200100;

II – Plano de trabalho: 172236;

III – Plano Interno: MSASPPEA1;

IV – Fonte: 1000000000;

V – Elemento de despesa: 339030 (MATERIAIS DE CONSUMO) totalizando o valor de R\$ 103.234,81 (cento e três mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). O valor é correspondente aos Itens 01 a 07;

449052 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) totalizando o valor de R\$ 2.345.495,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa cinco reais).

O valor é correspondente aos Itens 08 a 11.

10.3 A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

ANEXO A1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ADAPTADOR CASE EXTERNO 2,5 POLEGADAS (QUANTIDADE 30)

- 1.1. Suporte para discos rígidos (HDD) ou SSDs de 2,5 polegadas com interface SATA I, II e III.
- 1.2. USB 3.0 ou superior (como USB 3.1, 3.2 ou USB-C) para transferência de dados mais rápida, retrocompatível com USB 2.0.
- 1.3. Fabricado em material durável, como alumínio ou plástico de alta resistência, para dissipação de calor e proteção contra quedas leves.
- 1.4. Alimentação via porta USB, não necessitando de fonte externa.
- 1.5. Compatível com os principais sistemas operacionais, como Windows, macOS e Linux, sem necessidade de drivers adicionais (plug and play).
- 1.6. Suporte para UASP (USB Attached SCSI Protocol): Protocolo que melhora o desempenho de transferência de dados, especialmente em SSDs.
- 1.7. Suporte a discos de até 4TB ou mais.
- 1.8. Deve vir com um cabo USB adequado (USB-A, USB-C, conforme o modelo).

2. DISCO RÍGIDO TIPO 1 (SSD 2TB) - (QUANTIDADE 9)

2.1. Disco SSD – NVME

- 2.1.1. Capacidade: 2TB
- 2.1.2. Interface: M.2 2280 PCIe Gen3 – NVMe
- 2.1.3. Velocidade de Leitura: mínimo 3000MB/s
- 2.1.4. Velocidade de Gravação: mínimo 2500MB/s
- 2.1.5. Controle de Temperatura: Dissipador de calor integrado para evitar sobreaquecimento
- 2.1.6. Durabilidade (TBW – Total de Bytes Gravados): Aproximadamente 1600 TBW
- 2.1.7. MTBF (Tempo Médio entre Falhas): 1,8 milhões de horas
- 2.1.8. Tecnologia NAND: 3D TLC NAND
- 2.1.9. Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais Windows, Linux e macOS

3. DISCO RÍGIDO TIPO 2 (QUANTIDADE 20)

- 3.1. Disco rígido para uso externo SATA-3 e USB 3.0 ou superior

- 3.2. Cabo USB 3.0 ou superior;
- 3.3. Adaptador de energia AC
- 3.4. No mínimo 8TB (Terabytes) de armazenamento;
- 3.5. No mínimo 7200 RPM;
- 3.6. Compatível com Windows 10 ou superior;

4. DISCO RÍGIDO TIPO 3 (QUANTIDADE 20)

- 4.1. Disco rígido para uso externo SATA-3 e USB 3.0 ou superior
- 4.2. Cabo USB 3.0 ou superior;
- 4.3. Adaptador de energia AC;
- 4.4. No mínimo 4TB (Terabytes) de armazenamento;
- 4.5. No mínimo 7200 RPM;
- 4.6. Compatível com Windows 10 ou superior;

5. DISCO RÍGIDO TIPO 4 (QUANTIDADE 20)

- 5.1. Disco rígido para uso externo SATA-3 e USB 3.0 ou superior
- 5.2. Cabo USB 3.0 ou superior;
- 5.3. Adaptador de energia AC;
- 5.4. No mínimo 2TB (Terabytes) de armazenamento;
- 5.5. No mínimo 7200 RPM;
- 5.6. Compatível com Windows 10 ou superior;

6. DISCO RÍGIDO TIPO 5 (QUANTIDADE 10)

- 6.1. SSD de 4TB Externo
- 6.2. Cabo USB 3.0 ou superior ou USB-C com adaptador para USB padrão.
- 6.3. Leitura: 2.000 MB/s, Gravação: 2.000 MB/s;
- 6.4. Compatível com Windows 10 ou superior;
- 6.5. Adaptador de energia AC;

7. ADAPTADOR PCI-E PARA DISCOS TIPO 1 (QUANTIDADE 9)

- 7.1. Interface: PCIe 3.0 x16
- 7.2. Compatibilidade: Compatível com SSDs M.2 NVMe (M-Key)
- 7.3. Velocidade de Transferência: Até 32Gbps
- 7.4. Suporte: Compatível com SSDs PCIe Gen 3.0
- 7.5. Instalação: Slot PCIe x16 disponível
- 7.6. Compatibilidade de Sistemas: Funciona com Windows, Linux, e macOS
- 7.7. Características Adicionais: Dissipação passiva de calor para o SSD, fácil instalação e manutenção
- 7.8. O adaptador deve ter total compatibilidade com o disco SSD NVME fornecido.
- 7.9. O adaptador deve ter total compatibilidade com a placa mãe ASUS WS-C621E-SAGE.

8. DUPLICADOR FORENSE

- 8.1. Detecta automaticamente unidades criptografadas com os seguintes tipos populares de criptografia, por exemplo, Microsoft BitLocker.
- 8.2. Possuir conexão com a estação de trabalho através de porta USB 3.0 ou superior;
- 8.3. Proteger o dispositivo de origem contra gravação, fisicamente;
- 8.4. Permitir configurar o dispositivo para leitura e escrita;
- 8.5. Deve ser fornecidos com um conjunto de manuais técnicos que poderão ser em Português ou Inglês para o equipamento desta especificação, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração e operação, em conformidade com as funcionalidades e características descritas;
- 8.6. Permitir o bloqueio de escrita em discos SATA-3 (Serial Advanced Technology Attachment), em discos IDE ATA (Advanced Technology Attachment), em discos SAS (Serial Attached SCSI), e em discos USB 3.0;
- 8.7. Possuir fonte de alimentação bivolt automática e cabo de energia;
- 8.8. Possuir cabo de energia SATA, cabo de energia IDE, e cabo de energia SAS;
- 8.9. Possuir cabo de dados SATA, cabo de dados IDE e cabo de dados SAS, e cabo de dados USB 3.0.
- 8.10. Possuir armazenamento de eventos operacionais e informações em formato Log;
- 8.11. Permitir realizar upload e download de imagens para um CIFS (Common Internet File System) através de uma conexão Gigabit Ethernet;
- 8.12. Gerar imagens compatíveis com soluções de análise forense;
- 8.13. Possuir módulo de verificação e sanitização de dados, permitindo a eliminação rápida destes

em uma única varredura (wipe);

8.14. Possuir menu interativo em interface com display sensível ao toque;

8.15. Suportar a geração de algoritmos matemáticos unidirecionais que permitem transformar uma grande quantidade de dados em um identificador único, em especial deve ter suporte aos algoritmos de HASH: SHA-256, SHA-1 e MD5;

8.16. Possuir capacidade de Detecção das informações contidas nas áreas HPA (Host Protected Area) e DCO (Device Configuration Overlay) dos discos rígidos, com capacidades de obtenção das informações contidas nas áreas referidas áreas;

8.17. Suportar a escrita em sistema de arquivos pelo menos NTFS, exFAT e HFS+;

8.18. Suportar, no mínimo, os padrões de imagem forense nos formatos 001 (RAW/DD), E01 e EX01;

8.19. Possuir suporte a fragmentação de imagens de formatos forense;

8.20. Possuir capacidade de verificar a integridade das imagens forense;

8.21. Possuir suporte a clonagem de disco;

8.22. Possuir contador de velocidade gravação e contador de prazo estimado para término das operações de duplicação;

8.23. Possuir suporte a iSCSI (Internet Small Computer System Interface) para armazenamento de imagens forense;

8.24. Permitir a duplicação de 01 dispositivo de origem para 02 dispositivos de destino, simultaneamente;

8.25. Suporte a partições e formatos de drives: As unidades de destino poderão ser automaticamente particionadas e formatadas, eliminando a necessidade de preparar uma unidade manualmente antes da utilização, podendo ser alterada o tipo da tabela de partição e o tipo de sistema de arquivos com suporte aos sistemas HFS+, ExFAT e NTFS; Suporte a discos PATA (Parallel Advanced Technology Attachment);

8.26. Deverá possuir suporte a discos SATA (Serial Advanced Technology Attachment);

8.27. Deverá possuir suporte ao uso de modulo de acoplamento para discos com interface de conexão USB 3.0;

8.28. Deverá possuir suporte a discos SAS (Serial attached SCSI);

8.29. Deverá possuir suporte a discos M2, PCIe, NVMe, SSDs, mini-PCI e Apple, de forma nativa ou por meio de adaptadores adicionais.

8.30. Possuir conexão Ethernet Gigabit integrado ao produto;

8.31. Deverá possuir nativamente porta USB 3.0/2.0/1.1 (Universal Serial Bus) bloqueada contra escrita;

- 8.32. Deverá possuir conexão Power 3M nativamente;
- 8.33. Deverá possuir conexão SATA bloqueada contra escrita nativamente;
- 8.34. Possuir fonte de alimentação bivolt automática e cabo de energia;
- 8.35. Possuir adaptador para discos SATA/SAS;
- 8.36. Possuir adaptador de energia SATA/SAS;
- 8.37. Possuir adaptador de energia IDE;
- 8.38. Possuir cabo de dados IDE;
- 8.39. Possuir adaptador para discos ZIF IDE;
- 8.40. Possuir adaptador para discos IDE 2.5”;
- 8.41. Possuir adaptador para discos IDE 1.8”;
- 8.42. Possuir adaptador para discos Micro SATA;
- 8.43. Possuir módulo de armazenamento SATA/SAS;
- 8.44. Possuir flanela para limpeza da tela;
- 8.45. Possuir guia de usuário;
- 8.46. Possuir adaptador para discos SSD PCIe Card;
- 8.47. Possuir adaptador para discos SSD PCIe M.2;
- 8.48. Possuir adaptador para discos SSD PCIe Apple.
- 8.49. Deve fornecer garantia, atualizações e updates durante 60 meses;

9. BLOQUEADOR DE ESCRITA:

- 9.1. Possuir conexão com a estação de trabalho através de porta USB 3.0 ou superior;
- 9.2. Proteger o dispositivo de origem contra gravação, fisicamente;
- 9.3. Permitir configurar o dispositivo para leitura e escrita;
- 9.4. Permitir o bloqueio de escrita em discos SATA-3 (Serial Advanced Technology Attachment), em discos IDE ATA (Advanced Technology Attachment), em discos SAS (Serial Attached SCSI), e em discos USB 3.0;
- 9.5. Suporte a discos PATA (Parallel Advanced Technology Attachment);
- 9.6. Deverá possuir suporte a discos SATA (Serial Advanced Technology Attachment);
- 9.7. Deverá possuir suporte ao uso de módulo de acoplamento para discos com interface de conexão USB 3.0 ou superior;
- 9.8. Deverá possuir suporte a discos SAS (Serial attached SCSI);
- 9.9. Deverá possuir suporte a discos SSD PCIe Card;
- 9.10. Deverá possuir suporte a discos SSD PCIe M.2;

- 9.11. Deverá possuir suporte a discos SSD PCIe Apple;
- 9.12. Possuir conexão Ethernet Gigabit integrado ao produto;
- 9.13. Deverá possuir nativamente porta FireWire 800 bloqueada contra escrita;
- 9.14. Deverá possuir nativamente porta USB 3.0/2.0/2.2 (Universal Serial Bus) bloqueada contra escrita;
- 9.15. Deverá possuir conexão Power 3M nativamente;
- 9.16. Deverá possuir conexão SATA bloqueada contra escrita nativamente;
- 9.17. Possuir fonte de alimentação bivolt automática e cabo de energia;
- 9.18. Possuir adaptador para discos SATA/SAS;
- 9.19. Possuir adaptador de energia SATA/SAS;
- 9.20. Possuir adaptador de energia IDE;
- 9.21. Possuir cabo de dados IDE;
- 9.22. Possuir adaptador para discos ZIF IDE;
- 9.23. Possuir adaptador para discos IDE 2.5”;
- 9.24. Possuir adaptador para discos IDE 2.8”;
- 9.25. Possuir adaptador para discos Micro SATA;
- 9.26. Deve fornecer garantia, atualizações e updates durante 60 meses;

10. ESTAÇÃO DE TRABALHO FORENSE

MONITOR

- 10.1. Possui 2 (dois) monitores de LED de no mínimo 23.8" Widescreen, resolução de 1920 x 1080 pixels;
- 10.2. Brilho de 250 cd/m2.
- 10.3. Relação de contraste estático de 1000:1.
- 10.4. Formato/taxa de proporção: 16:9.
- 10.5. Tratamento da tela: anti-glare;
- 10.6. Tempo de resposta: 6ms ou inferior;
- 10.7. Taxa de atualização (refresh rate) mínima: 60Hz;
- 10.8. Mínimo uma conexão DisplayPort e outra HDMI.
- 10.9. Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
- 10.10. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136);
- 10.11. O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment)

Tool) na categoria Silver e Certificação Energy Star, comprovado através de seus respectivos sites;

10.12. Deve possuir conformidade com TÜV Rheinland Low Blue Light via hardware ou software.

10.13. O monitor deverá possuir certificação TCO;

TECLADO

10.14. Teclado USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.

10.15. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.

10.16. Comprimento do cabo de ao menos 1.8 metros.

10.17. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

MOUSE

10.18. Mouse óptico USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1200 DPI;

10.19. Comprimento do cabo de ao menos 1.8 metros.

10.20. Deverá acompanhar um mouse pad por equipamento;

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

PLACA MÃE

10.21. Possui em sua placa-mãe, no mínimo: 8 slots com suporte para até 1 terabyte de memória DDR 5. Suporte a 2 processadores. Possuir pelo menos dois slots PCIe Gen 3. Possuir pelo menos dois slots PCIe x16 Gen 4. Possuir pelo menos um PCIe x16 Gen 5. Possuir pelo menos 4 portas SATA. Ser compatível com placas de vídeo de última geração.

10.22. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

10.23. Deverá suportar no mínimo RAID 0/1/5/10.

BIOS

10.24. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

10.25. O BIOS deverá ser do tipo memória flash, compatível com ACPI 3.0 e Plug-and-Play.

10.26. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

10.27. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

- 10.28. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-193;
- 10.29. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
- 10.30. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de, pelo menos, os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.
- 10.31. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando.
- 10.32. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação
- 10.33. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.
- 10.34. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.
- 10.35. A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
- 10.36. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- 10.37. Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte ao Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, com drivers do fabricante, não considerando dados do usuário) através de acesso direto do BIOS do equipamento quando conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas, permitindo assim a recuperação do sistema em situações em que a inicialização do equipamento não está operante. Deverá possuir ainda link do fabricante para download da imagem de disco original de fábrica contendo sistema operacional Windows 11 Pro Português 64 + drivers do fabricante;

MEMÓRIA RAM

- 10.38. Possuir 256 gigabytes de memória RAM DDR5 PC4800 configuradas em Quad-Channel em cada CPU, totalizando 8 pentes de 32 gigabytes; Verificação de correção de erros (ECC – Error Correction Code); Suporta memory mirroring, memory sparing ou chipkill;

PLACA GRÁFICA

10.39. Possuir 1 (uma) placa de vídeo PCI-E com memória GDDR6 de no mínimo 20 GB e desempenho de ponto flutuante de pelo menos 26,7 TFLOPS FP32; Deverá possuir taxa de memória de no mínimo 127bits; Deverá possuir largura de banda de memória de no mínimo 360 GB/s;

10.40. Suporte à DirectX 12 ou superior;

10.41. Suporte à OpenGL 4.6 ou superior;

10.42. Suporte à OpenCL 2.0 ou superior;

10.43. A placa de vídeo ofertada deverá ser comprovadamente de linha corporativa/profissional, não sendo aceitas placas voltadas para o mercado gamer/varejo.

ARMAZENAMENTO

10.44. Possuir 01 (um) disco SATA com no mínimo 4TB com velocidade 7200 rpm e 128 MB de cache ou buffer;

10.45. Possuir 02 (dois) discos sólidos de mínimo 2TB com tecnologia NVMe PCIe 4.0 com capacidade mínima de leitura 6.500 MB e escrita de 5.200 MB/s; Deverá possuir tecnologia Opal 2.0. Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.

ALIMENTAÇÃO

10.46. Possui fonte de no mínimo 1125W reais, bivolt automática, de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração específica pelo edital (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos). A eficiência energética poderá ser comprovada através da certificação 80 plus GOLD.

PROCESSADOR

10.47. Dois processadores com no mínimo 20 (vinte) núcleos, por processador, que permitam a criação de duas threads por núcleo; Cada CPU deve registrar pelo menos 45.000 pontos no site que testa performance de processador <https://www.cpubenchmark.net/>; Frequência real de clock interno de, no mínimo, 2.0 Ghz (Gigahertz), por processador; Tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais e aplicativos de 64 bits;

10.48. Dissipador de calor especificado e certificado pelo fabricante para o modelo do processador, capaz de manter o processador durante sua utilização máxima em perfeito funcionamento e em temperatura que não prejudique a vida útil do mesmo.

10.49. Somente serão aceitos processadores Intel e AMD que pertencem à geração mais recente disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no Brasil ou com data de lançamento igual ou posterior ao ano de 2023;

GABINETE

10.50. O gabinete é do tipo torre com sistema de dissipação de calor dimensionado para a

refrigeração da estação;

10.51. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;

10.52. O computador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;

10.53. Controladora de som integrada (on-board).

10.54. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps com reconhecimento automático da velocidade e capacidade de operar no modo full-duplex;

10.55. Suporte a PXE;

10.56. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).

10.57. Possuir no mínimo 04 (quatro) Portas USB externas, na versão 3.2 ou superior. Pelo menos 04 (quatro) portas USB deverão estar na parte frontal do equipamento;

10.58. Deve possuir 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/alto-falante estéreo, podendo ser tipo combo;

10.59. Suportar sistemas operacionais Windows 11 Pro For Workstation 64 BITS ou superior, que seja totalmente compatível com o hardware adquirido, além de possuir licença válida;

10.60. Deve ter suporte a GPU, no mínimo, dos fabricantes Nvidia ou AMD;

10.61. Deve fornecer garantia, atualizações e updates durante 60 meses;

10.62. O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products>.

Garantia do hardware:

10.63. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, prestada pelo fabricante, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. O fabricante do equipamento deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10.64. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

10.65. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

10.66. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, pelo fabricante dos equipamentos. Os “partnumbers/descrição de garantias adicionais que serão prestados pelo fabricante devem constar na proposta.

10.67. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

11. NOTEBOOK (QUANTIDADE 25)

11.1. No mínimo, Intel® Core™ Ultra 9 285H, ou similar;

11.2. Windows 11 Pro;

11.3. No mínimo, Tela 15.6" FHD 1920x1080, 60Hz, 250 nits, FHD HDR IR Camera

11.4. Placa Wireless Wi-Fi 6/6E (WiFi 802.11ax), com Bluetooth

11.5. Deve fornecer garantia, atualizações e updates durante 60 meses;

11.6. Deve registrar pelo menos 33.000 pontos no site que testa performance de processador <https://www.cpubenchmark.net/>;

11.7. Deve possuir certificação MIL-STD-810 .

11.8. Deve possuir placa de vídeo que atinja pelo menos 15.000 pontos no site https://www.videocardbenchmark.net/high_end_gpu.html, tenha 8GB de RAM

11.9. Deve possuir um HUB USB 3.0 no mínimo contendo pelo menos 8 portas que seja totalmente compatível com o notebook e mesma marca.

MEMÓRIA RAM

11.10. Deverá possuir, no mínimo, 64GB de memória RAM instalados em dual-channel.

11.11. Deverá possuir no mínimo 2 slots de memória, sendo aceito um dos módulos de memória integrado a motherboard.

ARMAZENAMENTO

11.12. Deverá possuir, no mínimo, dois discos de 2TB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.

11.13. Deverá possuir velocidade mínima de leitura sequencial do disco 3.200 Mbps e Velocidade mínima de escrita sequencial do disco 2.000 Mbps.

11.14. Deverá possuir tecnologia Opal 2.0.

11.15. Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.

PLACA MÃE

11.16. A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal.

11.17. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não serão aceitas soluções Firmware TPM ou FTPM.

11.18. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

BIOS

11.19. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

11.20. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

11.21. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.

11.22. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

11.23. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

11.24. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

11.25. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

11.26. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

11.27. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.

11.28. A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

11.29. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB”;

11.30. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.

11.31. Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte ao Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, com drivers do fabricante, não considerando dados do usuário) através de acesso direto do BIOS do equipamento quando conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas, permitindo assim a recuperação do sistema em situações em que a inicialização do equipamento não está operante. Deverá possuir ainda link do fabricante para download da imagem de disco original de fábrica contendo sistema operacional Windows 11 Pro Português 64 + drivers do fabricante.

11.32. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão constar no site do fabricante do equipamento, acessíveis de forma gratuita e aberta no site do fabricante do equipamento, isto é, sem a necessidade de inserir o número de identificação do equipamento/número de série e ou login e senhas para acesso aos drivers;

CONTROLADORA DE REDE

11.33. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps.

11.34. 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wifi 6E 802.11 AX e bluetooth 5 Integrado.

CONTROLADORA DE ÁUDIO E WEBCAM

11.35. Controladora de som integrada

11.36. Alto-falantes estéreos integrados,

11.37. Webcam integrado ao gabinete do notebook, resolução mínima FHD 720p.

11.38. Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;

INTERFACES

- 11.39. Regulagem de volume através de teclas de atalho no teclado;
- 11.40. 3 (três) portas USB externa, sendo pelo menos 1 USB 3.2.
- 11.41. 1 (um) conector para fone de ouvido
- 11.42. 1 (um) conector de vídeo HDMI nativo. Não será aceito adaptador externo para fornecimento dessa interface.

CONTROLADORA DE VÍDEO:

- 11.43. Placa de vídeo dedicada;
- 11.44. Deverá possuir no mínimo 8GB de memória GDDR6;
- 11.45. Deverá possuir interface PCI Express 4.0 ou superior;
- 11.46. Deverá possuir taxa de memória de no mínimo 128 bit;
- 11.47. Deverá possuir largura de banda de memória de no mínimo 256 GB/s;
- 11.48. Deverá possuir no mínimo 3072 Cores (Processing Cores);
- 11.49. Suporte à DirectX 12 ou superior;
- 11.50. Suporte à OpenGL 4.6 ou superior;
- 11.51. Suporte à OpenCL 2.0 ou superior;
- 11.52. Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente.

TECLADO

- 11.53. Integrado ao gabinete, no padrão ABNT-2 (português Brasil), com no mínimo 82 teclas, resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente e resistentes à abrasão e uso contínuo.

MOUSE

- 11.54. Dispositivo apontador integrado tipo “touchpad” com botões direito e esquerdo integrados ou dedicados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem), através da função multi-touch.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 11.55. Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, com potência mínima de 120Watts, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;
- 11.56. Cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- 11.57. Bateria principal de Polímero de Lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 80Wh. A bateria deve dotar de tecnologia Rapid Charge que consiga carregar no mínimo 80% da bateria em 1hr;

TELA

- 11.58. Tela de 15 polegadas, no mínimo, em formato Widescreen
- 11.59. Resolução mínima de 1920x1200;

11.60. Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido;

11.61. Suporte a DirectX12 e no mínimo OpenGL 4.5.

SISTEMA OPERACIONAL

11.62. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado ou versão superior.

11.63. O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products>.

Garantia do hardware

11.64. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, com exceção da bateria que deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. O fabricante do equipamento deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

11.65. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

11.66. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

11.67. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, pelo fabricante dos equipamentos. Os “partnumbers/descrição de garantias adicionais que serão prestados pelo fabricante devem constar na proposta.

11.68. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

11.69. Deve fornecer garantia de 60 meses.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00100862/2026 TERMO DE CONTRATO**

.....
Signatário(a): **MARCO DAMON CORREA SILVA**

Data e Hora: **30/03/2026 10:52:30**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LEANDRO LIMA DE CARVALHO**

Data e Hora: **31/03/2026 08:36:26**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JOSE LUCIANO ALVES DA ROCHA**

Data e Hora: **31/03/2026 12:25:18**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **THIAGO LONGO MENEZES**

Data e Hora: **31/03/2026 12:50:30**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 728904ee.0e7ee232.65c1b4cc.e8771c68